PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 10/11/2025

Projeto de Lei nº 41, de 05 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 10 / 11 / 2025

Altera dispositivos da Lei nº.: 2.270, de 20 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº.: 2.270, de 20 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município – Lei nº 2.243, de 09 de dezembro de 2024 (LOA 2025), crédito adicional especial, no valor de R$ 2.568.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais), em favor da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, para criação da Ação "Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos", conforme classificação orçamentária a seguir indicada.

Unidade Orçamentária: 08101 – Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio

Programação: 15.452.0219.2 2016 – Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos

Valor Total: R$ 2.568.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais)

Grupo de Despesa / Modalidade:
3.3.90 – Outras Despesas Correntes
4.4.90 – Investimentos

Elementos de Despesa:
33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 29.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo: R$ 19.000,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Investimentos): R$ 2.500.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente: R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1751000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem n° 029/2025, de 05 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Altera dispositivos da Lei nº.: 2.270, de 20 de outubro de 2025, e dá outras providências"*.

O presente projeto de lei objetiva corrigir erro material da Lei nº.: 2.270, de 20 de outubro de 2025 concernente a classificação orçamentária indicada.

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE